

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de **Material Bibliográfico** (livros paradidáticos e literários) para compor os acervos das bibliotecas e atender aos estudantes do Ensino Médio das **Escolas em Tempo Integral do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (PROETI/EMTI)**, da Capital e Interior, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

CNPJ: 04.312.419/0001-30

Endereço: Av. Waldomiro Lustosa, 250 – Japiim II

CEP: 69076-830

Cidade: Manaus – AM

2. OBJETO

A aquisição de **Material Bibliográfico** para compor o acervo bibliográfico das Bibliotecas e atender aos estudantes do Ensino Médio das Escolas em Tempo Integral da Capital e Interior, pertencentes ao **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – PROETI/EMTI** desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23, em consonância com a Portaria MEC Portaria nº 2.116 de 06 de dezembro de 2019, a **Resolução CD/FNDE nº 17 de 7 de outubro de 2020 e Resolução nº 04 CD/FNDE de 20 de abril de 2021 em seus Artigos 3º e 10º**, o qual estabelece os procedimentos para a transferência de recursos para fomento à implantação de escolas de ensino médio em tempo integral nas redes públicas dos estados e do Distrito Federal que atende ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI/PROETI.



3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI/PROETI instituído pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e regido pela Portaria MEC nº 2.116 de 06 de dezembro de 2019, tem como objetivo geral apoiar a ampliação da oferta de educação de Ensino Médio em tempo integral nas redes públicas dos Estados e do Distrito Federal por meio da transferência de recursos específicos repassados anualmente pelo Ministério da Educação - MEC às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação - SEE que participarem do programa e o desenvolverem.

Para colaborar com a execução e missão da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar mediante ao EMTI/PROETI, a **aquisição de Material Bibliográfico** para compor o acervo bibliográfico das Bibliotecas das 33 (trinta e três) Escolas em Tempo Integral torna-se uma demanda de grande relevância e de interesse público, uma vez que contribui na melhoria do processo de ensino-aprendizagem, no alargamento da produção de conhecimentos, experiências e desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes.

Os materiais bibliográficos, além de atender o intento do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (PROETI/EMTI), corrobora com os preceitos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular Amazonense (RCA) e Proposta Curricular e Pedagógica do Estado do Amazonas (PCP) e apoia no cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Quanto ao quantitativo do objeto, é previsto o quantitativo de 1.479 livros para serem distribuídos, conforme o quadro de distribuição, anexo I e II, para as 33 escolas pertencentes ao PROETI/EMTI.

No que se refere à previsão orçamentária, a aquisição de material bibliográfico está inclusa na previsão no Plano Plurianual (PPA) desta Secretaria de Educação conforme as diretrizes orçamentárias previstas no Art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 157 da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, para o período de quatro anos, em que foi estimado a receita fixa



das despesas de cada ano, de acordo com as prioridades do PPA e regras da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO. Destacamos, a previsão parcial desta contratação no Plano de Constatações Anual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 47.133/2023 de 10 de março de 2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Motivação da Licitação na Modalidade Pregão

4.1.1 Deverá ser adotado Pregão, conforme estabelece o Art. 6, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, que se dispõe:

Art. 6, XLI – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto. No caso em questão será adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133/2023.

5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A previsão desta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da SEDUC/AM para o exercício de 2025, conforme expresso no Portal e-Compras., nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 47.133/2023 de 10 de março de 2023, Portaria nº 2.116 de 16 fevereiro de 2019.

Ainda, a contratação do material bibliográfico pleiteado está alinhada ao planejamento de gastos do Programa de Fomento às Escolas em Tempo Integral – EMTI/PROETI da SEDUC/AM contemplado na Ação ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio, Programa de Trabalho 12.362.3283.2553.0000, Fonte de Recursos 569.259/569.459.

5.2. Ainda, a está contemplada no Plano de Execução do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – 259 (PROETI), Natureza da Despesas 339030, desta Secretaria. Nessa perspectiva, apoia o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Estadual de Educação (PEE).



6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente aquisição, dar-se-á pela modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, COM O FULCRO NO Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1. Critério de Julgamento

O critério de Julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, e pelo modo de disputa aberto, e os preços cotados em 100% da qualidade dos itens, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal 14.133/21 com inciso VI, Art. 56 do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprar sua exequibilidade. Considerando preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, foram insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.1.2. A Licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas na legislação;

6.1.3. A Licitante deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

6.1.4. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”, devendo a Licitante declarar e sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

6.1.5. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

6.1.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo Sistema e-compras.am <http://www.e-compras.am.gov.br>

6.2. Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, considerando preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO:

7.1.1. O prazo de vigência prevista para execução da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O contrato poderá, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

7.1.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.2. LOCAL:

7.2.1. A entrega do material deverá ocorrer de acordo com o cronograma de execução.

7.2.2. As entregas deverão ocorrer na Gerência de Suprimentos-GESUP/DELOG/SEDUC, Depósito da SEDUC, localizado na Av. Torquato Tapajós s/n – ao lado da Distribuidora Nova Era – Bairro da Paz, CEP: 69048-010.

7.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.3.1. O transporte e a entrega dos produtos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

7.3.2. Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações indicadas neste Termo de Referência;



7.3.3. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3.4. Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades cabíveis, salvo se for pedido dilatação do prazo de entrega, que será analisado pela CONTRATANTE;

7.3.5. A contratada deverá entregar os materiais embalados individualmente, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.3.6. Os horários de entrega no local são: matutino – 8h às 11h; vespertino – 13h as 17h.

a) DETALHAMENTO DO OBJETO

O material a ser adquirido para atender os estudantes do ensino médio das escolas pertencentes a PROETI/EMTI deverá seguir as especificações e a quantidade a ser contratada, conforme apresentada no quadro abaixo:

Quadro 1 – Relação de Livros – Por ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID 147948) LIVRO, Título: Educação Integral: caminhos para construção de uma educação pública como formação humana; Autores: Tatiana Bezerra Fagundes, Manna Nunes Maia; Ano: 2021; Editora: Appris.	UND	33		
2	(ID 147949) LIVRO, Título: Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora: Uma Abordagem Teórico-Prática; Autores: José Moran, Lilian Bacich; Ano: 2018; Editora: Penso.	UND	33		
3	(ID 147950) LIVRO, Título: Educação integral ou Parcial? Reflexões para além da extensão do tempo; Autora: Teresinha Moraes da Silva; Ano: 2019; Editora: Appris.	UND	33		
4	(ID 147953) LIVRO, Título: A Sala de Aula Inovadora: Estratégias Pedagógicas para Fomentar o Aprendizado Ativo; Autores: Fausto Camargo, Thuinie Daros; Ano: 2018; Editora Penso	UND	33		





5	(ID 147954) LIVRO, Título: Michaelis Dicionário Prático Japonês/Português; Autor: Melhoramentos; Ano: 2016; Editora: Melhoramentos.	UND	350		
6	(ID 147955) LIVRO, Título: Educação integral e as múltiplas formas de aprendizagem; Autores: Afonso Ligório Cardoso, Silvia Cristina de Oliveira Quadros, Carlos Alberto Ferri, Alessandra Gotuzo Seabra, Suzete Araújo Águas Maia, Edna Rosa Correia Neves; Ano: 2020; Editora: CRV.	UND	33		
7	(ID 147956) LIVRO, Título: Tempos e Espaços Escolares. Experiências, Políticas e Debates no Brasil e no Mundo; Autores: Ana Maria Cavaliere, Andrew Hargreaves, Eveline Algebaile, Fernando M. Reimers, Franco Farabboni, Ines Bragrança, Jean-Yves Rochex, Ligia Martha Coelho, Miguel A. Pereyra; Ano: 2014; Editora: Ponteio.	UND	33		
8	(ID 147957) LIVRO, Título: Inteligência Emocional – A Teoria Revolucionária que Defende o Que é Ser Inteligente; Autores: Daniel Goleman; Ano 1996; Editora: Objetiva.	UND	33		
9	(ID 147958) LIVRO, Título: Mais Prática na Educação Bilíngue: educação básica e a formação de professores. Autoras: Renata Condi, Renta Chimim e Roberta Chaves; Ano: 2022; Editora: BOC.	UND	33		
10	(ID 147959) LIVRO, Título: Práticas na Educação Bilíngue: do Ensino Fundamental ao Ensino Médio. Edição Português; Autoras: Renata Condi, Renta Chimim e Roberta Chaves; Ano; 2022; Editora: BOC.		33		
11	(ID 147960) LIVRO, Título: Bilinguismo e Educação Bilíngue; Autora: Fabia Carla Rossoni; Ano 2023; Editora: Inter Saberes.	UND	33		
12	(ID 147961) LIVRO, Título: Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a outros tempos e espaços educativos; Autora: Jaqueline Moll; Ano: 2012; Editora: Penso.	UND	33		
13	(ID 147962) LIVRO, Título: Pesquisa sobre Educação Integral e Tempo Integral: História, Políticas E Práticas; Autoras: Ana Maria Villela Cavalieri, Ligia Martha Coimbra da Costa Coelho; Ano: 2017; Editora: CRV.	UND	33		
14	(ID 147964) LIVRO, Título: Educação Integral no Brasil de Hoje; Autores: Jamerson Antônio de Almeida Silva; Katharine Ninive Pinto Silva; Ano: 2012, Editora: CRV.	UND	33		
15	(ID 147978) LIVRO, Título: Dicionário Bilingue Espanhol/Português-Português/Espanhol; Autor: Positivos; Edição 2ª; Ano: 2008; Editora: Positivo.	UND	700		



	QNT. TOTAL	1.479
	VALOR TOTAL GERAL	

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em consonância à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para fins de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar:

9.1. Comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de Atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar do objeto do Edital e seus anexos:

9.1.1. Com a finalidade de tomar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nesta licitação;

9.1.2. A LICITANTE poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

9.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei nº. 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.2. CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

10.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.6. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.7. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.8. Cumprir fielmente às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência.

10.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do material fornecido à CONTRATANTE, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

10.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.12. A CONTRATADA deverá reparar corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 11.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- 11.3.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento;
- 11.4.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos;
- 11.6.** Notificar, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- 11.7.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que, devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 12.1.** A proposta de preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
- 12.2.** Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 12.3.** Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da



celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

12.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

12.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. A CONTRATADA deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus produtos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

- a) Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Além disso, devem cumprir, no que couber, as exigências:

- a) *Da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;*



- b) *Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;*
- c) *Da Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;*
- d) *Do Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010”.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE dispensa a exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

A CONTRATANTE dispensa a exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, a CONTRATADA se compromete em garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, garante ainda que todos os serviços ou materiais fornecidos em virtude deste instrumento estarão livres de defeitos de material e de mão de obra e estarão em conformidade com todas as especificações, padrões e requisitos acordados no presente Projeto Básico/Termo de Referência devendo corrigir e reparar qualquer dano do material/serviço entregue/realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da constatação do fato.

15. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Serão designados servidores capacitados pela CONTRATANTE para desempenhar a função de gestor e fiscal ou comissão de recebimento do respectivo contrato, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o Contrato;

15.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços, diretamente ou por prepostos designados;

15.5. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.

15.7. O fiscal do contrato ser  auxiliado pelos  rg os de assessoramento jur dico e de controle interno da Administra o, que dever o dirimir d vidas e subsidi -lo com informa es relevantes para prevenir riscos na execu o contratual.

15.8. Al m disso, a gest o e fiscaliza o do contrato dever o observar o que disp e os artigos 42 e 43 do Decreto Estadual n  47.133, de 10 de mar o de 2023, bem como o disposto nas resolu es n  3, de 29 de abril de 2020 e n  4, de 4 de maio de 2020 emitidas pelo FNDE/MEC.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITA O DO OBJETO

16.1. O objeto contratado ser  recebido da seguinte forma:

a) Recebido provisoriamente, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comiss o permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada  rg o contratante, que observar  a conformidade do material adquirido, a apresenta o de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresenta o de nota fiscal e as condi es de armazenagem do material, conforme disp e da al nea a, inciso II do artigo 140 da Lei Federal n.  14.133, de 1.  de abril de 2021 e o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.  47.1333 de 10 de mar o de 2023;

b) Recebido definitivamente, depois da inspe o e aceita o do recebimento provis rio, ser  de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comiss o permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do  rg o contratante, composta por no m nimo de 03 (tr s) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comiss o ou fiscais do contrato,



devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme da alínea b, inciso II do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

16.2. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 2 (dois) meses, contatos da data da apresentação dos documentos comprobatórios da execução do contrato;

17.2. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos Arts. 141 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto nº 46.558, de 4 DE NOVEMBRO DE 2022 E OS Arts. 254 a 276, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa nº 022/2023 OCSC;

17.3. A liberação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 17.3.1. Requerimento solicitando o pagamento;
- 17.3.2. Nota Fiscal (Uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho emitida);
- 17.3.3. Cópia do contrato e aditivo (se houver);
- 17.3.4. Cópia da Publicação do Extrato no DOE do Contrato e Aditivos (se houver);
- 17.3.5. Certidões Negativas de Débitos: Municipais, Estaduais, Receita Federal, Trabalhista e com o FGTS;
- 17.3.6. Certidões de Falência e Recuperação de Crédito;
- 17.3.7. Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 17.3.8. Nota de Empenho (Relativo ao pagamento devidamente assinada);



17.4. A apresentação da documentação relacionada no item anterior, não exige a CONTRATADA da apresentação de outros documentos que porventura sejam solicitados pela fiscalização ou pelo Setor responsável pela análise parocessual;

17.5. É vedada a retenção da Nota Fiscal por parte da unidade demandante, devendo, neste prazo, caso os objetos da contratação não sejam entregues a contento, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal para a Gestora do Contrato, para a providências necessárias de apuração.

18. DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e considerando o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Art. nº 238 § 1.º do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência

19.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



19.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

19.1.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 156, § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21.

19.1.8. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital serão **presididas** após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a **DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE/FUNDAMENTO LEGAL**

Declara-se que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, Constituição Federal de 1988.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

21. DO CONSÓRCIO

21.1. Ressalta-se que há a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse contexto, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim,



ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária segue Fundamentação Lei 14.133/2021; Decreto Estadual 47.133/2023.

Ação	Programa de Trabalho	Natureza da Despesas	Fonte de Recursos	Valor
255	123622553	339030	259 (PROETI)	

23. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA 2025							
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
EXEC.							
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
EXEC.			X				

24. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
	<input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral <input checked="" type="checkbox"/> Única Global		

DESEMBOLSO 2025					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN



JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

25. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sugere-se avaliar a possibilidade de se fazer uma aquisição por item, o quer dizer parcelado, pois os livros dispostos no ETP e TR são compostos por preços e editoras diferentes, não configurando assim uma unidade. O objeto é divisível, sua divisão não causará prejuízo para a contratação como um todo e ainda propiciará a ampla participação de licitantes.

27. ANEXOS (LISTAGEM DE ANEXOS)

- Planilha de Distribuição (anexo 1).
- Quantitativo de Distribuição (anexo 2).
- Escolas do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – PROETI (anexo 3)

28. ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Elaborador

Nome: **Simone de Souza Lima**

Cargo/Setor: Coordenadora do Núcleo de Educação Integral - NEI

Assinatura: (assinado digitalmente)

b) Revisor



Nome: **Jane Bete Martins Nunes da Silva**

Cargo: Diretora do Departamento de Políticas e Programas Educacionais - DEPPE

Assinatura: (assinado digitalmente)

c) Supervisor

Nome: **Georgete Borges Monteiro**

Cargo: Secretária Executiva Adjunta Pedagógica

Assinatura: (assinado digitalmente)

29. APROVAÇÃO DO ORDENADOR

Aprovo a contratação. De acordo com as exigências dispostas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

Arlete Ferreira Mendonça

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escola



ANEXO 1 – Planilha de Distribuição

ITEM	LIVROS / OBRAS LITERÁRIAS	ISBN -13	ESCOLAS	Local	UND.	SETEMBRO 2025	
						QTD.	Total
1	(ID 147962) LIVRO, Título: Pesquisa sobre Educação Integral e Tempo Integral: História, Políticas E Práticas; Autoras: Ana Maria Villela Cavaliere, Ligia Martha Coimbra da Costa Coelho; Ao 2017; Editora: CRV.	978-8544418444	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
2	(ID 147956) LIVRO, Título: Tempos e Espaços Escolares. Experiências, Políticas e Debates no Brasil e no Mundo; Autores: Ana Maria Cavaliere, Andrew Hargreaves, Eveline Algebaile, Fernando M. Reimers, Franco Farabboni, Ines Bragança, Jean-Yves Rochex, Ligia Martha Coelho, Miguel A. Pereyra; Ano: 2014; Editora: Ponteio.	978-8564116702	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
3	(ID 147961) LIVRO, Título: Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a outros tempos e espaços educativos; Autora: Jaqueline Moll; Ano: 2012; Editora: Penso.	978-8563899613	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
4	(ID 147964) LIVRO, Título: Educação Integral no Brasil de Hoje; Autores: Jamerson Antônio de Almeida Silva; Katharine Ninive Pinto Silva; Ano: 2012, Editora: CRV.	978-8580425857	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
5	(ID 147948) LIVRO, Título: Educação Integral: caminhos para construção de uma educação pública como formação humana; Autores: Tatiana Bezerra Fagundes, Manna Nunes Maia; Ano: 2021; Editora: Appris.	978-6525007977	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
6	(ID 147950) LIVRO, Título: Educação integral ou Parcial? Reflexões para além da extensão do tempo; Autora: Teresinha Moraes da Silva; Ano: 2019; Editora: Appris.	978-8547332228	TODAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
7	(ID 147955) LIVRO, Título: Educação integral e as	978-6558680000		Capital	Und	14	14





	múltiplas formas de aprendizagem; Autores: Afonso Ligório Cardoso, Sílvia Cristina de Oliveira Quadros, Carlos Alberto Ferri, Alessandra Gotuzo Seabra, Suzete Araújo Águas Maia, Edna Rosa Correia Neves; Ano: 2020; Editora: CRV.		TODAS ESCOLAS PROETI	Interior	Und	19	19
8	(ID 147953) LIVRO, Título: A Sala de Aula Inovadora: Estratégias Pedagógicas para Fomentar o Aprendizado Ativo; Autores: Fausto Camargo, Thuinie Daros; Ano: 2018; Editora Penso.	978-8584291199	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
9	(ID 147957) LIVRO, Título: Inteligência Emocional – A Teoria Revolucionária que Defende o Que é Ser Inteligente; Autores: Daniel Goleman; Ano 1996; Editora: Objetiva.	978-8573020809	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
10	(ID 147949) LIVRO, Título: Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora: Uma Abordagem Teórico-Prática; Autores: José Moran, Lilian Bacich; Ano: 2018; Editora: Penso.	978-8584291151	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
11	(ID 147960) LIVRO, Título: Bilinguismo e Educação Bilíngue; Autora: Fabia Carla Rossoni; Ano 2023; Editora: Inter Saberes.	978-6555170412	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
12	(ID 147959) LIVRO, Título: Práticas na Educação Bilíngue: do Ensino Fundamental ao Ensino Médio. Edição Português; Autoras: Renata Condi, Renta Chimim e Roberta Chaves; Ano; 2022; Editora: BOC.	978-6581136154	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14
				Interior	Und	19	19
13	(ID 147958) LIVRO, Título: Mais Prática na Educação Bilíngue: educação básica e a formação	978-6585593083	TODAS ESCOLAS PROETI	Capital	Und	14	14





	de professores. Autoras: Renata Condi, Renta Chimim e Roberta Chaves; Ano: 2022; Editora: BOC.			Interior	Und	19	19
14	(ID 147978) LIVRO, Título: Dicionário Bílingue Espanhol/Português-Português/Espanhol; Autor: Positivos; Edição 2ª; Ano: 2008; Editora: Positivo.	978-6557980101	CETI João dos Santos Braga - 350LIVROS CETI Áurea Pinheiro Braga – 350 LIVROS	Capital	Und	700	7000
15	(ID 147954) LIVRO, Título: Michaelis Dicionário Prático Japonês/Português; Autor: Melhoramentos; Ano: 2016; Editora: Melhoramentos.	978-8506008324	CETI Jacimar da Silva Gama – 350 LIVROS	Capital	Und	350	350
TOTAL :		-	-	-	-	1.479	



**ANEXO II – Quantitativo de Distribuição
ESCOLAS - INTERIOR**

N.	MUNICÍPIO	NOME DAS ESCOLAS	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13
1	ANORI	EE PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	BARREIRINHA	EE PROFESSORA MARIA BELÉM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	BENJAMIN CONSTANT	CETI PROFESSOR ARISTÉLIO SABINO DE OLIVEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	BERURI	EE EUCLIDES CORRÊA VIEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
5	BORBA	EE DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
6	CARAUARI	EE CARAUARI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	COARI	EE CETI PROFESSOR MANUEL VICENTE FERREIRA LIMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
8	HUMAITÁ	CETI TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	ITACOATIARA	EE CETI DOM JORGE EDWARD MARSHELL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
10	LÁBREA	CETI AGOSTINHO ERNESTO DE ALMEIDA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	MANICORÉ	EETI HISTORIADOR ARINDAL VINICIUS DA FONSECA REIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	MAUÉS	EE PREFEITO DONGA MICHILLES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	NHAMUNDÁ	EE PROFESSORA ENERY BARBOSA DOS SANTOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
14	NOVA OLINDA DO NORTE	CETI PROFESSORA ROSARIA MARINHO PAES	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	NOVO AIRÃO	EE DANILO DE MATTOS AREOSA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16	PARINTINS	EE BRANDÃO DE AMORIM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1



N.	MUNICÍPIO	NOME DAS ESCOLAS	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13
17	PRESIDENTE FIGUEIREDO	EETI MARIA EVA DOS SANTOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
18	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	EE INDÍGENA PAMURI MAHSÃ WI'I -BILÍNGUE INDÍGENA TUKANO-PORTUGUÊS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
19	URUCARÁ	CETI PEDRO FALABELLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		TOTAL	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19

ESCOLAS - CAPITAL

N.	MUNICÍPIO	NOME DAS ESCOLAS	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15
1	MANAUS – CDE 1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
2	MANAUS – CDE 2	EE PROFESSORA JACIMAR DA SILVA GAMA - BILÍNGUE PORTUGUÊS-JAPONÊS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	350
3	MANAUS – CDE 3	EE MARIA RODRIGUES TAPAJÓS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
4	MANAUS – CDE 3	EE SENADOR PETRÔNIO PORTELLA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
5	MANAUS – CDE 4	EETI ÁUREA PINHEIRO BRAGA - BILÍNGUE PORTUGUÊS-ESPANHOL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	350	-
6	MANAUS – CDE 4	EE GOVERNADOR MELO PÓVOAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	MANAUS – CDE 5	EETI ENG. PROFESSOR SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
8	MANAUS – CDE 5	EE MARIA MADALENA SANTANA DE LÍMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		



9	MANAUS – CDE 6	EE CID CABRAL DA SILVA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
10	MANAUS – CDE 6	EE MARCANTÔNIO VILAÇA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
11	MANAUS – CDE 6	EE MARIA DO CÉU VAZ D'OLIVEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
12	MANAUS – CDE 7	EETI JOÃO DOS SANTOS BRAGA BILÍNGUE PORTUGUÊS-ESPANHOL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	350	-
13	MANAUS – CDE 7	CENTRO EDUCACIONAL ARTHUR VIRGÍLIO FILHO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
14	MANAUS – CDE 7	EETI PROFESSORA LECITA FONSECA RAMOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
		TOTAL	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	700	350



ANEXO III - Escolas do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – PROETI

N.	Cód. Inep	MUNICÍPIO/CEE	ESCOLA
1	13014846	Anori	EE Presidente Costa e Silva
2	13038010	Barreirinha	EE Professora Maria Belém
3	13106368	Benjamin Constant	CETI Professor Aristélio Sabino de Oliveira
4	13015370	Beruri	EE Euclides Corrêa Vieira
5	13104381	Borba	EETI José Holanda Cavalcante
6	13084461	Carauari	EE Carauari
7	13104390	Coari	Escola Estadual CETI Professor Manuel Vicente Ferreira
8	13105833	Humaitá	CETI Tarcila Prado De Negreiros Mendes
9	13105329	Itacoatiara	EE CETI Dom Jorge Edward Marskell
10	13106376	Lábrea	CETI Agostinho Ernesto de Almeida
11	13031899	Manaus- CDE 1	Instituto de Educação do Amazonas
12	13083732	Manaus- CDE 2	EE Professora Jacimar da Silva Gama
13	13027638	Manaus- CDE 3	EE Maria Rodrigues Tapajós
14	13027972	Manaus- CDE 3	EE Senador Petrônio Portella
15	13102320	Manaus- CDE 4	CETI Áurea Pinheiro Braga
16	13030604	Manaus- CDE 4	EE Governador Melo Póvoas
17	13099884	Manaus- CDE 5	EETI Eng. Professor Sérgio Alfredo Pessoa Figueiredo
18	13027620	Manaus- CDE 5	EE Maria Madalena Santana De Lima
19	13079638	Manaus- CDE 6	EE Cid Cabral Da Silva
20	13080563	Manaus- CDE 6	EE Marcantônio Vilaça
21	13030590	Manaus- CDE 6	EE Maria Do Céu Vaz D'oliveira
22	13313215	Manaus- CDE 7	EETI João dos Santos Braga
23	13025767	Manaus- CDE 7	Centro Educacional Arthur Virgílio Filho
24	13104420	Manaus- CDE 7	EETI Professora Lecita Fonseca Ramos
25	13105310	Manicoré	EETI Historiador Arindal Vinicius da Fonseca Reis
26	13099892	Maués	EE Prefeito Donga Michilles



27	13304348	Nhamundá	EE Professora Eneyr Barbosa Dos Santos
28	13106350	Nova Olinda do Norte	CETI Professora Rosaria Marinho Paes
29	13090410	Novo Airão	EE Danilo de Mattos Areosa
30	13042076	Parintins	EE Brandão de Amorim
31	13104420	Presidente Figueiredo	EETI Maria Eva dos Santos
32	13102290	São Gabriel da Cachoeira	EE Indígena Pamuri Mahsã Wi'i
33	13105515	Urucará	CETI Pedro Falabella

